

**NOTA INFORMATIVA****Remunerações. Não Pagamento dos Valores Integrais, a Partir de Junho de 2014, em Conformidade com o Acórdão n.º 413/2014, de 30 de Maio, do Tribunal Constitucional. Juros de Mora**

1. A partir de junho de 2014, inclusive, as remunerações devidas aos trabalhadores médicos deixaram de estar sujeitas às reduções consagradas na Lei do Orçamento do Estado para 2014, por força do Acórdão n.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional.

2. Algumas entidades empregadoras, como é o caso do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, e do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, por referência ao corrente mês de junho, continuaram a aplicar às remunerações processadas e pagas aos trabalhadores médicos as mencionadas reduções, por alegada falta de dotação orçamental.

3. Informa-se que a regularização de tais situações não passa, apenas, pelo processamento e pagamento dos valores remuneratórios em dívida.

4. Passa, também, pelo processamento e pagamento dos correspondentes juros de mora, vencidos e vincendos, à taxa legal anual de 4%, desde a data de vencimento de cada um daqueles valores remuneratórios até à data do seu efetivo e integral pagamento.

Assim,

Os trabalhadores médicos, associados do Sindicato dos Médicos da Zona Sul, confrontados com a situação descrita e a quem não venham a ser processados e pagos os referidos juros de mora, devem contactar este Serviço Jurídico, preferencialmente por correio eletrónico ([jopmatta@gmail.com](mailto:jopmatta@gmail.com)), caso pretendam receber as quantias a que têm direito.

Lisboa, 29 de junho de 2014

J. Mata